

EDITAL

(☒) Registro de Preço

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 22.888, de 26 de junho de 2024, Decreto 22.885, de 20 de junho de 2024, que regulamenta o art. 21 da Lei nº 14.634/23 e o Decreto 22.886, de 20 de junho de 2024, que regulamenta o art. 68 da Lei 14.634/23, o Decreto nº 23.657/2025 que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços no Estado da Bahia, a Portaria nº 645/2025, que aprova o Plano de Contratações Anual da DPE para o exercício de 2025, e Portaria nº 623/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da DPE/BA e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

- (☒) Ampla Participação
(☒) Serviço – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

01.0487.2025.000009925-2

4. Órgão/entidade e setor:

DPE/SPO/CSA

5. Modalidade/número de ordem:

(☒) Pregão eletrônico nº 38/2025

5.1 Modo de disputa

(☒) Aberto

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)
O Intervalo mínimo entre lances para a disputa em sessão pública do pregão eletrônico será de 0,01 (um centavo).

6. Tipo de Licitação:

(☒) Menor preço (☒) O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

7. Objeto da licitação:

Composição de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e Cortina rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme especificações, características e descrições estabelecidas no Termo de Referência.

8. Dotação orçamentária:

(x) Sistema de Registro de Preço

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

9. Prazos:

(☒) Sistema de Registro de Preços.

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O (s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

9.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias a contar da data de convocação, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.compras.gov.br

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 20/10/2025 às 09:55 horas do dia 05/11/2025.

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 05/11/2025.

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 439/2025.

12. Índice:

PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA

(✓) SEÇÃO I. RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE II – PROPOSTAS DE PREÇOS

(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços

(✓) SEÇÃO II. Orçamento estimado em planilha

(✓) SEÇÃO III. Modelo de Descrição da Proposta

PARTE III – HABILITAÇÃO

(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação

(✓) **Habilitação jurídica**

(✓) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

(✓) **Habilitação Econômico-Financeira**

(✓) **Habilitação Técnica**

PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade

(✓) Não

(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio

(✓) Não

(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas

(✓) Não

(✓) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas

(✓) Não se aplica

(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte

(✓) Não

(✓) SEÇÃO VI. Observações e Regras de Participação e do Certificado de Registro Cadastral

(✓) SEÇÃO VII. Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD

PARTE V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- (☒) **SEÇÃO I.** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (☒) **SEÇÃO II.** Modelo de procuração
- (☒) **SEÇÃO III. Subseção I.** Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (☒) **SEÇÃO III. Subseção II.** Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato
- (☒) **SEÇÃO IV.** Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos
- (☒) **SEÇÃO V.** Modelos de Prova de Habilitação Técnica
 - (X) **SUBSEÇÃO V.1-** Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- (☒) **SEÇÃO VI.** Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) **SEÇÃO VII.** Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (☒) **SEÇÃO VIII.** Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital e Adequação da Proposta
- (☒) **SEÇÃO IX.** Modelo de declaração de disponibilidade
- (☒) **SEÇÃO X-** Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
- (☒) **SEÇÃO XI-** Declaração Não Condenação por Infringir as Leis

PARTE VI – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE VII – PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (☒) Dos Princípios ao Foro

PARTE VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

- (☒) ANEXO I - Termo de Referência na Íntegra

13. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.defensoria.ba.def.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

13.1. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

13.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br e www.compras.gov.br.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI/PGE-BA, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel@defensoria.ba.def.br.

13.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório:

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP - 41.745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia.

Telefone/Fax: (71) 3117-9075 ou (71) 3117-9074

E-mail: copel@defensoria.ba.def.br

Horário: Segunda a quinta-feira (8:00h às 17:00h) e sexta-feira (8:00h às 14:00h).

14. Sem prejuízo das demais informações constantes do instrumento convocatório, o(s) interessado(s) deverão observar o seguinte:

14.1. As licitantes também deverão remeter no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação via sistema eletrônico, os seguintes documentos e modelos: a) proposta escrita de preços- Modelo de descrição da proposta de preços, as declarações, procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, as demais, e as demais exigidas no certame.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no edital deverão ser enviados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

14.2.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

14.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha até o horário estipulado na convocação.

14.2.4. Apresentar as declarações necessárias ao objeto da licitação, conforme modelos em anexos.

14.2.5. Após o término da sessão pública, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, a proposta de preços em papel timbrado e assinada com o valor final apresentado pelo arrematante.

14.2.6. Em caso de instabilidade no sistema ou qualquer problema operacional, observar o item 8.14 da Parte Fixa do Edital.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Jadilson P. Silva (Portaria 1276/2025)

Local e data da expedição: Salvador (BA), 17 de Outubro de 2025

Jadilson P. Silva
Comissão de Contratação/Defensoria Pública do Estado da Bahia

PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I

Resumo do Termo de Referência

O Termo de Referência é documento necessário à contratação de bens e serviços, abordando objeto, quantitativos, prazo do contrato, justificativa da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão (fiscalização), critérios de medição da execução, critérios de pagamento ao fornecedor, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, especificações do produto, indicação dos locais de entrega, especificação da garantia técnica e assistência técnica, dentre outros.

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os ditames da Lei Federal 14.133, atendendo, em especial, aos requisitos presentes no art. 6º, inciso XXIII e alíneas e no art. 40, parágrafo 1º e incisos. Ele constitui parte integrante do Instrumento Convocatório, independentemente de citação, devendo ser observado durante todo o processo de licitação e de contratação.

O Termo de Referência que deu origem a este processo **tem como objeto:** composição de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e Cortina rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, no Estado da Bahia, conforme especificado no Termo de referência. **O inteiro teor do Termo de Referência** consta da Parte VIII, Anexo I, deste instrumento convocatório.

PARTE II - PROPOSTAS DE PREÇOS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 2 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema www.compras.gov.br, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

SEÇÃO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

(X) Para efeito do inciso IV do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Estadual no 14.634/2021, com base nos quantitativos e preços unitários, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários, e global, cujo montante estima-se no valor global **valor total global estimado de R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e instalação de PERSIANAS VERTICAIS EM PVC rígido de alta resistência, lâminas de 89mm de largura, (padrão mais comum e funcional), com espessura de 0,30 a 0,33 mm, na cor branco e acabamento liso ou textura leve imitando tecido. Com tratamento antiestático, antimoho e com proteção UV. Abertura lateral para um lado, bastão de comando ou corrente + cordão (manual). Estrutura do trilho superior em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor branco), rolamentos e suportes em nylon/acetal de alta resistência. Fixação no teto ou parede (com extensores, se necessário), com suportes metálicos, com acabamento anticorrosivo, Trilho com calhas internas para deslizamento dos suportes de lâmina (corredores ou trolleys). Equipado com engrenagem sincrônica (comando por corrente e cordão) ou opção de bastão de controle. Giro de 180° das lâminas controlado por eixo interno acionado por corrente. Acompanhada de todos os acessórios de fixação.	1500	230,00	345.000,00
02	Fornecimento e instalação de CORTINA ROLO com tecido de alta qualidade e filtro solar 1%, Composição: 100 % Poliéster, com tela de fibra de vidro envolta em PVC, cor branco, antifúngico, antialérgico e antichamas. Gramatura: cerca de 460 g/m², Espessura: aproximadamente 0,70 mm, Tubo Superior em alumínio com pintura eletrostática ou epóxi — alta resistência e estética refinada. Barra Inferior: geralmente em alumínio para estabilidade e vedação eficiente. Acionamento: Manual com corrente de alta resistência.	500	370,00	185.000,00
VALOR TOTAL				530.000,00

SEÇÃO III
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
XX/2025

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	UF	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de PERSIANAS VERTICAIS EM PVC rígido de alta resistência, lâminas de 89mm de largura, (padrão mais comum e funcional), com espessura de 0,30 a 0,33 mm, na cor branco e acabamento liso ou textura leve imitando tecido. Com tratamento antiestático, antimoho e com proteção UV. Abertura lateral para um lado, bastão de comando ou corrente + cordão (manual). Estrutura do trilho superior em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor branco), rolamentos e suportes em nylon/acetato de alta resistência. Fixação no teto ou parede (com extensores, se necessário), com suportes metálicos, com acabamento anticorrosivo, Trilho com calhas internas para deslizamento dos suportes de lâmina (corredores ou trolleys). Equipado com engrenagem sincrônica (comando por corrente e cordão) ou opção de bastão de controle. Giro de 180° das lâminas controlado por eixo interno acionado por corrente. Acompanhada de todos os acessórios de fixação.	m²	1500		
2	Fornecimento e instalação de CORTINA ROLO com tecido de alta qualidade e filtro solar 1%, Composição: 100 % Poliéster, com tela de fibra de vidro envolta em PVC, cor branco. antifúngico, antialérgico e antichamas. Gramatura: cerca de 460 g/m², Espessura: aproximadamente 0,70 mm, Tubo Superior em alumínio com pintura eletrostática ou epóxi — alta resistência e estética refinada. Barra Inferior: geralmente em alumínio para estabilidade e vedação eficiente. Acionamento: Manual com corrente de alta resistência.	m²	500		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					

Salvador ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
a.1 microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Habilitação Econômico-Financeira (Lei 14.133/21, Lei 14.634/23 e Item 5.1. da IN SAEB 10/2024):

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
- b)** O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}; \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

II. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c1) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

c2) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

c4) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico#financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

c5) A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

III- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade.

4 Habilitação Técnica

- a)** Para fins de habilitação técnica e atendimento às exigências legais e normativas, a empresa contratada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos e requisitos:
- a.1. Experiência comprovada: Declaração ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, no mínimo, um contrato nos últimos 3 (três) anos, compatível em características, natureza e quantidade com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e instalação de persianas e/ou cortinas similares.
- a.2. Equipe técnica qualificada: Comprovação de que a empresa possui equipe técnica própria ou contratada com experiência e capacitação para execução dos serviços, por meio de currículos ou certificados de qualificação dos profissionais responsáveis pela instalação.
- a.3. Registro e regularidade do fornecedor: Apresentação de registro válido junto aos órgãos competentes para comercialização e instalação dos produtos objeto da licitação, quando aplicável.
- a.4. Atendimento às normas técnicas e regulamentações: Compromisso formal de que os materiais fornecidos e serviços executados atenderão às normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo as normas de segurança e qualidade.
- a.5. Capacidade operacional: Declaração da empresa atestando que dispõe de instalações adequadas, equipamentos e instrumentos aferidos.
- b)** Entregar Catálogo ilustrativo com especificações e opções de acabamento.

PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(x) Não

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Justificativa: A principal finalidade segundo a qual empresas se reúnem em consórcios é garantir que, juntas, consigam executar grandes projetos de alta complexidade e expressividade econômica, que não conseguiriam executar individualmente. O certame tem objeto de baixo vulto econômico e diminuta complexidade, caracterizado como bem/serviço comum, nos moldes do art. 6, XIII, 14.133/21 de modo que não se aventa a necessidade de mais de uma empresa para a adequada execução do objeto.

Em adição, vale lembrar que a inabilitação de empresa consorciada acarretaria a inabilitação do consórcio como um todo, ou seja, de todas as empresas consorciadas. Esse efeito “cascata” gerado pela reunião em consórcio, para o objeto pretendido, apenas traria exigência desproporcional à complexidade do objeto e desnecessária ao cumprimento da obrigação.

No ponto supracitado, vale lembrar o que diz o art. 37. XXI, da Constituição Federal de 1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências** de qualificação técnica e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifo acrescido)

Sendo desnecessária a conjugação de empresas para o cumprimento do objeto de baixa complexidade, a reunião em consórcio apenas onera as empresas que, por qualquer razão, decidiram se unir – tudo na forma do quanto fundamentado e com base no que dispõe a CF/88 e o princípio da proporcionalidade, previsto na lei de processos administrativos art. 2º, caput, 9.784/99. Com isso, permitir a participação de empresas reunidas em consórcio elidiria, inclusive, a competitividade do certame, princípio que norteia o processo licitatório, presente no art. 5º, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Por fim, é certo que o processo administrativo de licitação movimenta recursos públicos, sejam eles recursos humanos, tempo ou recursos materiais. Admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, para o objeto supracitado, traria complexidade ao processo e consequente aumento do uso de recursos públicos, sem necessidade correspondente. Nessa linha, cumpre destacar o protagonismo do princípio constitucional extrínseco, art. 37. caput, CF/88, da eficiência que manda o administrador fazer mais, com menos recursos – por todas as razões expostas, não é de bom alvitre permitir a reunião em consórcio para a disputa pelo objeto que se pretende contratar neste processo.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

Conforme especificado em Termo de Referência, não será permitida a participação de cooperativas. A participação de cooperativas, pela sua forma de organização e regime jurídico, não atende às exigências legais e contratuais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, em especial no que se refere à subordinação, habitualidade e responsabilidade trabalhista.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(X) Não se aplica.

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica.

1. Conforme disposto na Lei 14.133/21, as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/06, se aplica os benefícios para fins de enquadramento, devendo a mesma declarar em campo próprio no sistema e apresentar a declaração de enquadramento quando for convocada, e em razão de não ter sido identificados um número ou quantitativo de fornecedores para ampliar a disputa, por esse motivo, será observado o critério de desempate ou empate ficto, consoante legislação citada.

2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO VI
OBSERVAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste Edital.

2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

2.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e Contratação.

3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

3.1. Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da SEÇÃO VI DA PARTE V deste instrumento.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação:

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao www.compras.gov.br, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Habilitação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO VII

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

A empresa ao se credenciar para participação da presente licitação reconhece que tomou conhecimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, que assume o compromisso e que adota na execução das suas atividades as medidas previstas na legislação de proteção de dados pessoais e dos seguintes pontos:

Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018:

Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.

i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5º, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

II - Inclui-se, ainda, as seguintes obrigações para o certame e para o futuro Contrato:

a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.

c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade



Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

III. A CONTRATADA declara ao participar da presente licitação que obedecerá rigorosamente o compromisso ético e sigilo de informações de dados pessoais e funcionais recebidos.

PARTE V – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O CERTAME

SEÇÃO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Número
38/2025

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participações elencadas nos arts. 14 e 9º da Lei federal nº 14.133/21, assim como qualquer outra causa de impedimento legal, quais sejam:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 38/2025
--	---------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO III
Subseção I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 38/2025
--	---------------------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO III
Subseção II
MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 38/2025
--	---------------------------------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 38/2025
--	---------------------------------

Em cumprimento ao art. 63, I da Lei federal nº 14.133/21, e em face do quanto disposto no art. 155, inc. VIII da Lei federal nº 14.133/21, assim como da Lei Estadual 14.634/2023, declaro:

- () o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELOS DE PROVA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico
--

Número 38/2025

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 38/2025
--	---------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 38/2025
--	---------------------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 38/2025
--	---------------------------------

Em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei federal 14.133/21 e item 4.3, "a", da Parte Fixa do Edital, declaramos estar cientes e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, assim como qualquer custo ou despesa que seja direta ou indiretamente necessária para o cumprimento do objeto.

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Número
38/2025

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao inciso VII do art. 67 da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/2023, para fins de prova de habilitação técnica, que disponho das instalações, condições e do aparelhamento, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal 14.133/21.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO X

Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

**Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico**

**Número
38/2025**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo., instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador (BA), _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade

SEÇÃO XI
Declaração Não Condenação por Infringir as Leis

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador (BA), _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade

PARTE VI – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

(X) LICITAÇÃO
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. Camila Angélica Canário de Sá Teixeira, titular da DPE/BA, CNPJ no 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. em 11/02/2025, doravante denominado Contratante, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade no _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/2025 do Pregão Eletrônico nº 38/2025, processo administrativo nº 01.0487.2025.000009925-2, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O **objeto** do presente instrumento visa a contratação de empresa para fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e Cortina rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, no Estado da Bahia. (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Minuta do termo de declaração de sigilo de informações de dados pessoais e funcionais recebidos
- d) Edital da Licitação;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A entrega se dará conforme o Termo de Referência:

a) A entrega se dará no prazo de **20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme especificado no Termo de Referência.**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período definido na subcláusula 2.1, sem prejuízo das providências previstas neste instrumento, no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o inciso II do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

3.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

3.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

3.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

3.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

3.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.9 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.10 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) técnico (a) e Fiscal Administrativas deste Contrato o(s) servidor(es):

_____ matrícula: _____ **Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.**

3.11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

3.11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será realizado, após aprovação do produto no prazo previsto no contrato ou no Termo de Referência pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade com as especificações.

3.11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: será realizado no prazo previsto no Termo de Referência pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação da qualidade, das quantidades e especificações do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 **Será admitida a subcontratação** do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	UF	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de PERSIANAS VERTICAIS EM PVC rígido de alta resistência, lâminas de 89mm de largura, (padrão mais comum e funcional), com espessura de 0,30 a 0,33 mm, na cor branco e acabamento liso ou textura leve imitando tecido. Com tratamento antiestático, antimoho e com proteção UV. Abertura lateral para um lado, bastão de comando ou corrente + cordão (manual). Estrutura do trilho superior em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor branco), rolamentos e suportes em nylon/acetato de alta resistência. Fixação no teto ou parede (com extensores, se necessário), com suportes metálicos, com acabamento anticorrosivo, Trilho com calhas internas para deslizamento dos suportes de lâmina (corredores ou trolleys). Equipado com engrenagem sincrônica (comando por corrente e cordão) ou opção de bastão de controle. Giro de 180° das lâminas controlado por eixo interno acionado por corrente. Acompanhada de todos os acessórios de fixação.	m²	1500		
2	Fornecimento e instalação de CORTINA ROLO com tecido de alta qualidade e filtro solar 1%, Composição: 100 % Poliéster, com tela de fibra de vidro envolta em PVC, cor branco. antifúngico, antialérgico e antichamas. Gramatura: cerca de 460 g/m², Espessura: aproximadamente 0,70 mm, Tubo Superior em alumínio com pintura eletrostática ou epóxi — alta resistência e estética refinada. Barra Inferior: geralmente em alumínio para estabilidade e vedação eficiente. Acionamento: Manual com corrente de alta resistência.	m²	500		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. O Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Parágrafo único. Além destas, serão observadas as obrigações específicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:
- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
 - b) Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e os quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento.
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.
 - d) Comunicar, imediatamente, aos gestores do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos fornecimentos contratados.
 - e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
 - f) Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.
 - g) Substituir, em até 15 (quinze) dias, os materiais eventualmente recusados por desacordo com as especificações solicitadas, sendo tal prazo contado da notificação formal pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.

- 9.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a Defensoria Pública independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Defensoria Pública, proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

- 9.5. Efetuar a entrega no prazo e no local descrito no Termo de Referência.

Parágrafo único. Além destas, serão observadas as obrigações específicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5 % (zero vírgula cinquenta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 2011 (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.

i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

17.2. Inclui-se, ainda, os seguintes itens às obrigações da contratada do presente Contrato:

a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.

c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador (BA) _____ de _____ de 2025.

Representante legal da Contratada

Representante legal do Contratante

PARTE VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

(x) LICITAÇÃO

() PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. Camila Angélica Canário de Sá Teixeira, titular da DPE/BA, CNPJ no 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 11/02/2025, doravante denominada Contratante, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade no _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 38/2025, processo administrativo nº 01.0487.2025.000009925-2, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

1.2 Esta Ata de Registro de Preços **tem como objeto:** contratação de empresa para fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e Cortina rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, conforme especificações, características e descrições estabelecidas no Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da autoridade competente do Órgão Gerenciador, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Instrumento Convocatório, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos anexos desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas da Defensoria Pública do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistente a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da Seção do Sistema do Registro de Preços do edital, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos da Administração Pública, observando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):
I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;
II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:
a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;
b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;
c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;
III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;
IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Salvador-Bahia), ____ de _____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	UF	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de PERSIANAS VERTICAIS EM PVC rígido de alta resistência, lâminas de 89mm de largura, (padrão mais comum e funcional), com espessura de 0,30 a 0,33 mm, na cor branco e acabamento liso ou textura leve imitando tecido. Com tratamento antiestático, antimoho e com proteção UV. Abertura lateral para um lado, bastão de comando ou corrente + cordão (manual). Estrutura do trilho superior em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor branco), rolamentos e suportes em nylon/acetato de alta resistência. Fixação no teto ou parede (com extensores, se necessário), com suportes metálicos, com acabamento anticorrosivo, Trilho com calhas internas para deslizamento dos suportes de lâmina (corredores ou trolleys). Equipado com engrenagem sincrônica (comando por corrente e cordão) ou opção de bastão de controle. Giro de 180° das lâminas controlado por eixo interno acionado por corrente. Acompanhada de todos os acessórios de fixação.	m²	1500		
2	Fornecimento e instalação de CORTINA ROLO com tecido de alta qualidade e filtro solar 1%, Composição: 100 % Poliéster, com tela de fibra de vidro envolta em PVC, cor branco. antifúngico, antialérgico e antichamas. Gramatura: cerca de 460 g/m², Espessura: aproximadamente 0,70 mm, Tubo Superior em alumínio com pintura eletrostática ou epóxi — alta resistência e estética refinada. Barra Inferior: geralmente em alumínio para estabilidade e vedação eficiente. Acionamento: Manual com corrente de alta resistência.	m²	500		
VALOR TOTAL GLOBAL					

PARTE VIII - PARTE FIXA

rito do procedimento licitatório e da contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Instrumento Convocatório.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no “*chat*” pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo **24 (vinte e quatro)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

- 12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
- 12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.
- 13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

- 14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- 14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.
- 14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTE VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Termo de Referência na Íntegra e anexos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empreita para o fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e CORTINA rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, conforme Seção V da Lei Federal nº 14.133, assim como das especificações, características e descrições constantes do Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em lote único, abrangendo todos os itens e serviços previstos neste Termo de Referência.

1.3. As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Os itens desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se, ainda, que não se configuram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A instalação de cortinas e persianas nas dependências da Defensoria Pública é uma necessidade estratégica, que alinha-se à busca contínua por excelência na prestação de serviços, promovendo um ambiente funcional, confortável e que respeite a dignidade de todos que utilizam os espaços. Ademais, a padronização dos produtos licitados, obedecendo às mesmas especificações técnicas, permite que todas as unidades da Defensoria Pública possuam uniformidade e qualidade em seus ambientes.

As cortinas e persianas não apenas cumprem funções estéticas, mas, principalmente, possuem finalidade técnica. Isso se traduz em melhores condições de trabalho para os defensores, servidores e colaboradores, que poderão desempenhar suas funções com mais eficiência e concentração. Além disso, o controle da luminosidade impacta diretamente na preservação dos equipamentos eletrônicos e mobiliários, prolongando sua vida útil e, consequentemente, gerando economia de recursos públicos.

Ademais, a instalação de persianas e cortinas contribui para a manutenção de uma temperatura interna agradável, possibilitando a redução no consumo de energia elétrica com climatização. Isso está em consonância com as políticas de sustentabilidade que a administração pública deve adotar, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a redução de custos operacionais. A escolha de materiais de alta resistência e qualidade assegura durabilidade e diminui a necessidade de manutenções frequentes, garantindo que o investimento realizado tenha um retorno efetivo em eficiência e economia.

A contratação do serviço (fornecimento e instalação) em grande escala justifica-se pela economia, uma vez que a compra em maior quantidade permite a negociação de preços mais vantajosos junto aos fornecedores, e agilidade no fornecimento, haja vista que, com a Ata de Registro de Preços vigente, não será necessário realizar um novo processo licitatório toda vez que houver necessidade de aquisição, evitando também o desabastecimento e compras urgentes. O regime de solicitação das persianas e cortinas sob demanda garante que o serviço seja fornecido conforme a necessidade da Contratante. Ademais, a definição antecipada das aquisições possibilita um planejamento orçamentário mais eficaz e maior controle de todo o processo, em alinhamento com a gestão eficiente e a transparência almejada por esta instituição.

Por fim, a adaptação dos espaços da Defensoria Pública com cortinas e persianas adequadas reforça o compromisso da instituição com a humanização do atendimento, proporcionando aos assistidos, servidores e defensores um ambiente acolhedor e respeitoso, que valoriza a privacidade e a dignidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução como um todo, do item INSTALACAO DE PERSIANA vertical completa em PVC, consiste em proporcionar ao ambiente um controle eficiente da luminosidade e da privacidade, com materiais de alta qualidade e durabilidade. As persianas verticais em PVC, na cor branco, são escolhidas por sua resistência à umidade e facilidade de limpeza, adequando-se perfeitamente a ambientes que necessitam de praticidade e manutenção simplificada. As lâminas de 89 mm oferecem uma cobertura eficaz das janelas, permitindo ajustes precisos na entrada de luz natural.

Por outro lado, a instalação da cortina rolo em tecido, complementa a solução ao oferecer um bloqueio da luz, ideal para espaços que demandam menos luminosidade em determinados momentos, como salas de reunião, auditório ou ambientes de apresentação. As cortinas rolo em tecido são conhecidas por sua alta resistência e durabilidade, garantindo que o produto mantenha sua funcionalidade e aparência ao longo do tempo.

A justificativa técnica para a escolha destes tipos de persianas e cortinas reside na necessidade de um produto que combine estética, funcionalidade e durabilidade. O PVC é uma escolha técnica robusta para áreas que enfrentam desafios ambientais, como umidade, enquanto o tecido confere um acabamento sofisticado e funcionalidade superior em termos de bloqueio de luz. A cor branca das persianas verticais e da cortina rolo é uma opção neutra que se harmoniza facilmente com diversos estilos de decoração, tornando-se uma escolha versátil para diferentes ambientes institucionais ou corporativos.

Economicamente, a solução proposta apresenta um excelente custo-benefício. A durabilidade dos materiais selecionados minimiza a necessidade de substituições frequentes, reduzindo custos a longo prazo. Além disso, a facilidade de manutenção dos produtos significa menor despesa com limpeza e conservação. O fornecimento de todo o material necessário para a instalação garante que não haja custos ocultos ou adicionais, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição. A escolha destes elementos foi, portanto, fundamentada na busca por soluções que atendam às necessidades práticas e orçamentárias da administração pública, sem comprometer a qualidade e a eficiência.

4. DO LOCAL:

Unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia na Capital, Região Metropolitana e Interior.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA.

6. MODALIDADE, REGIME DE EMPREITADA, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 28, inc. I c/c Art. 33, inc. I da Lei n.º 14.133 de 2021). A contratação será realizada em lote único, abrangendo todos os itens do objeto.

6.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, concomitante com a Lei Estadual n.º 14.634/2023.

6.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

6.3. FORMA: Eletrônica.

6.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

6.5. PARCELAMENTO: Lote único.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização observando o limite mínimo disposto no Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor total referencial dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, conforme tabela abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e instalação de PERSIANAS VERTICAIS EM PVC rígido de alta resistência, lâminas de 89 mm de largura, (padrão mais comum e funcional), com espessura de 0,30 a 0,33 mm, na cor branco e acabamento liso ou textura leve imitando tecido. Com tratamento antiestático, antimoho e com proteção UV. Abertura lateral para um lado, bastão de comando ou corrente + cordão (manual). Estrutura do trilho superior em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor branco), rolamentos e suportes em nylon/acetato de alta resistência. Fixação no teto ou parede (com extensores, se necessário), com suportes metálicos, com acabamento anticorrosivo, Trilho com calhas internas para deslizamento dos suportes de lâmina (corredores ou trolleys). Equipado com engrenagem sincrônica (comando por corrente e cordão) ou opção de bastão de controle. Giro de 180° das lâminas controlado por eixo interno acionado por corrente. Acompanhada de todos os acessórios de fixação.	1500	230,00	345.000,00
02	Fornecimento e instalação de CORTINA ROLO com tecido de alta qualidade e filtro solar 1%, Composição: 100 % Poliéster, com tela de fibra de vidro envolta em PVC, cor branco. antifúngico, antialérgico e antichamas. Gramatura: cerca de 460 g/m², Espessura: aproximadamente 0,70 mm, Tubo Superior em alumínio com pintura eletrostática ou epóxi — alta resistência e estética refinada. Barra Inferior: geralmente em alumínio para estabilidade e vedação eficiente. Acionamento: Manual com corrente de alta resistência.	500	370,00	185.000,00
VALOR TOTAL				530.000,00

7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato (0732801).

7.3. Todas as despesas diretas, inclusive aquelas referentes a equipamentos, material de consumo, deslocamento, hospedagem, entre outros indispensáveis à perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídas nos valores estabelecidos na planilha orçamentária e são de responsabilidade da Contratada.

7.4. Os orçamentos dos serviços relacionados a prestação de serviços foram baseados na mediana de preços praticados no mercado através de cotação (0732789) e discriminados no mapa de cotação (0732792).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação do serviço, será necessária a contratação de empresa, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

8.2. Os serviços contratados enquadram-se como serviços comuns, uma vez que podem ser prestados com facilidade por diversas empresas no segmento e permitem, com base nas especificações amplamente utilizadas no mercado, o estabelecimento de padrões objetivos de qualidade e desempenho para fins de julgamento das propostas.

8.3. A presente contratação visa garantir o fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e Cortina rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas, assegurando qualidade, segurança, conformidade técnica e atendimento às exigências legais. Para isso, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4. Requisitos Técnicos

8.4.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e fabricados com materiais de alta durabilidade e fácil manutenção.

8.4.2. Os materiais deverão atender aos padrões técnicos de desempenho e segurança aplicáveis, conforme normas vigentes.

8.4.3. Os produtos deverão ser compatíveis com as características dos ambientes onde serão instalados, considerando aspectos como incidência solar, umidade, ventilação e estrutura física.

8.4.4. A instalação deverá ser feita por profissionais capacitados, com fornecimento de todos os acessórios necessários, tais como suportes, parafusos, buchas, terminais, entre outros.

8.4.5. O processo de instalação deverá prezar pela segurança, acabamento adequado, alinhamento, firmeza e pleno funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento.

8.4.6. A instalação deverá prezar por um acabamento limpo e harmonioso com o ambiente, com fixações discretas e sem danos às estruturas existentes.

8.4.7. Os produtos fornecidos devem apresentar resistência ao uso contínuo, facilidade de limpeza e baixa necessidade de manutenção corretiva.

8.4.8. A empresa contratada será responsável por realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e as persianas removidas.

8.4.9. O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto na 10.818, de 27/9/2021.

8.4.10. O serviço deverá observar as normas técnicas da ABNT e os padrões de segurança exigidos para edificações públicas.

8.4.11. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem a execução prévia de serviços de fornecimento e instalação de dispositivos com natureza e complexidade equivalentes aos do objeto desta contratação que atestem a boa execução dos serviços.

8.4.12. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.5 Sustentabilidade

8.5.1. Além das eventuais exigências de sustentabilidade constantes na descrição específica do objeto, deverão ser observados os princípios e práticas indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª edição (AGU), com ênfase nos seguintes pontos:

a) Adoção de boas práticas de otimização do uso de recursos, redução de desperdícios e minimização de impactos ambientais, especialmente no processo de instalação e descarte de materiais;

b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, com substituição por alternativas menos agressivas ao meio ambiente sempre que tecnicamente viável;

c) Preferência por materiais atóxicos ou de baixa toxicidade nos componentes das persianas, como tecidos, plásticos e tintas;

d) Promoção de práticas que contribuam para a economia de energia e água, direta ou indiretamente, como o uso de persianas que melhorem o conforto térmico e luminoso dos ambientes;

e) Descarte ambientalmente adequado de materiais potencialmente poluentes utilizados durante a instalação que deverão ser segregados e acondicionados corretamente para destinação específica.

8.5.2. Durante a execução dos serviços contratados, a empresa contratada deverá adotar, sempre que aplicável, as seguintes práticas sustentáveis, em consonância com o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

a) Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies que estejam em conformidade com as especificações e classificações estabelecidas pela ANVISA, quando tais produtos forem necessários para a limpeza dos materiais instalados;

b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada durante eventuais procedimentos de limpeza ou preparação dos locais de instalação, conforme o estabelecido no Decreto nº 48.138/2003;

c) Observância da Resolução CONAMA nº 20/1994, no que se refere ao controle de ruídos emitidos por equipamentos utilizados na instalação das persianas;

d) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade, visando à segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;

e) Gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, conforme as diretrizes das Normas Brasileiras (NBR) da ABNT aplicáveis ao tema;

f) Utilização de equipamentos e ferramentas que promovam a eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços.

8.5.3. Os serviços devem estar em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no art. 225 da Constituição Federal e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, incluindo:

- Redução do impacto sobre recursos naturais (fauna, flora, ar, solo e água);
- Maior eficiência no uso de recursos naturais, como água e energia;
- Adoção de inovações que minimizem a pressão sobre o meio ambiente;
- Utilização de insumos de origem ambientalmente regular.

8.6. Subcontratação

8.6.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme os termos previstos pelo Art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.6.2. A execução dos serviços pela Subcontratada não estabelece vínculo contratual com a Administração, sendo vedada qualquer relação entre as partes que implique pessoalidade ou subordinação direta.

8.7. Consórcio

8.7.1. A participação de empresas consorciadas não será permitida, pois se trata da realização de serviços comuns, que não possuem complexidade operacional que justifique a cooperação de esforços para sua execução. Em outras palavras, são serviços para os quais há uma ampla variedade de empresas qualificadas no mercado. Por outro lado, possuem uma logística técnica/operacional que requer um maior empenho individual para sua realização. Por isso, a proibição da formação de consórcios se mostra eficiente, pois é necessário assegurar que as empresas candidatas possuam capacidade para lidar com os desafios técnicos e operacionais provenientes.

8.8. Cooperativa

8.8.1. Não será permitida a participação de cooperativas. A participação de cooperativas, pela sua forma de organização e regime jurídico, não atende às exigências legais e contratuais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, em especial no que se refere à subordinação, habitualidade e responsabilidade trabalhista.

8.9. Microempresas e empresas de pequeno porte

8.9.1. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte. A presente contratação, em razão de sua natureza e características específicas, não comporta a destinação de parcela do objeto sem prejuízo da execução e da economicidade, sendo, portanto, inviável a reserva de cotas.

8.10. Da Adesão à Ata de Registro de Preço

8.10.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos da Administração Pública, observando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas.

8.10.2. Esclarece-se que as adesões realizadas não interferem nas quantidades destinadas à Defensoria Pública, permanecendo inalteradas as previsões de saques originalmente estabelecidas para este órgão.

8.11. Vistoria

8.11.1. É imprescindível que o fornecedor realize visita técnica prévia para efetuar a medição in loco das aberturas destinadas à instalação das persianas, antes da fabricação e instalação, assegurando, dessa forma, a perfeita adequação aos espaços.

8.12. Regime de Fornecimento

8.12.1. O fornecimento e a instalação dos itens contratados ocorrerão SOB DEMANDA, de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante.

8.13. Requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho

8.13.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega/instalação.

8.13.2. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes, especialmente no que diz respeito à segurança, resistência mecânica, propriedades antichamas e proteção contra radiação UV.

8.13.3. As estruturas metálicas e trilhos deverão apresentar acabamento anticorrosivo e resistência adequada à operação contínua, sem deformações ou falhas mecânicas.

8.14. Manutenção e assistência técnica

8.14.1. O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento dos sistemas instalados durante o período de garantia, prestando assistência técnica corretiva, sem ônus para a Administração Pública.

8.14.2. A contratada deverá manter, durante o período de garantia, estoque de peças de reposição originais ou compatíveis, de igual qualidade e desempenho, para atendimento rápido em caso de eventuais falhas.

8.14.2.1. Caso necessário, o atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do contratante.

8.14.3. A contratada deverá disponibilizar manual de operação e manutenção, quando aplicável, com instruções claras para o uso adequado e a conservação dos produtos instalados.

8.15. Compatibilidade com o ambiente e estética

8.15.1. As cores e acabamentos dos produtos deverão estar em harmonia com o ambiente existente, contribuindo para um espaço mais funcional, confortável e esteticamente adequado.

8.15.2. A montagem deve resultar em instalação discreta, com fixação limpa e acabamento profissional, preservando a integridade dos ambientes e das estruturas onde os sistemas forem afixados.

8.16. Documentação exigida

8.16.1. Ficha técnica da persiana e da estrutura.

8.16.2. Catálogo ilustrativo com especificações e opções de acabamento.

8.17. Garantia técnica

8.17.1. O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

8.18. Garantia da contratação

8.18.1. Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.19. Outros requisitos

8.19.1. A empresa contratada será responsável por todo o processo logístico relacionado aos serviços, incluindo transporte, retirada, devolução, entrega e, quando necessário, instalação dos equipamentos nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA).

9. JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de persianas e cortinas de qualidade são essenciais, considerando o impacto direto que a ambiência do espaço físico exerce sobre a produtividade e o conforto dos usuários.

A adoção de cortinas do tipo rolo em tecido, com elevada resistência, contribui não apenas para a melhoria estética dos ambientes, mas também para um controle eficiente da luminosidade, aspecto fundamental na criação de um espaço de trabalho confortável e funcional, adequado tanto às necessidades dos

servidores quanto ao acolhimento do público atendido.

A instalação de persianas verticais completas em PVC configura-se como uma solução prática e eficaz, atendendo aos requisitos de durabilidade e facilidade de manutenção.

Essas características são determinantes para garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos públicos, promovendo a longevidade dos materiais adquiridos e reduzindo custos com manutenções corretivas e substituições frequentes.

O controle da incidência solar contribui diretamente para a redução da temperatura interna dos ambientes, favorecendo a economia de energia elétrica com climatização. Além disso, protege documentos e equipamentos contra danos provocados pela exposição prolongada à luz solar. Essa medida evidencia o comprometimento da instituição com uma gestão eficiente e responsável dos recursos, ao mesmo tempo em que reforça seu alinhamento com princípios de sustentabilidade ambiental.

Por fim, a instalação desses itens está em consonância com a visão institucional da Defensoria Pública do Estado da Bahia, que busca constantemente aprimorar a excelência na prestação de seus serviços. Ambientes de trabalho que priorizam o conforto, a funcionalidade e a eficiência são fundamentais para que os servidores desempenhem suas atividades com excelência, refletindo diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão.

Dessa forma, a contratação dos materiais justifica-se não apenas por atender a critérios técnicos e operacionais, mas também por representar o compromisso da Defensoria Pública com a gestão responsável, a qualidade institucional e a dedicação no atendimento à sociedade.

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1. Descrição dos serviços

10.1.1. Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais em PVC rígido e cortinas rolo, conforme especificações técnicas a seguir:

· Fornecedor e instalação de PERSIANAS VERTICAIS EM PVC rígido de alta resistência, lâminas de 89 mm de largura, (padrão mais comum e funcional), com espessura de 0,30 a 0,33 mm, na cor branco e acabamento liso ou textura leve imitando tecido. Com tratamento antiestático, antimoho e com proteção UV. Abertura lateral para um lado, bastão de comando ou corrente + cordão (manual). Estrutura do trilho superior em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor branco), rolamentos e suportes em nylon/acetato de alta resistência. Fixação no teto ou parede (com extensores, se necessário), com suportes metálicos, com acabamento anticorrosivo, Trilho com calhas internas para deslizamento dos suportes de lâmina (corredores ou trolleys). Equipado com engrenagem sincrônica (comando por corrente e cordão) ou opção de bastão de controle. Giro de 180° das lâminas controlado por eixo interno acionado por corrente. Acompanhada de todos os acessórios de fixação.

· Fornecedor e instalação de CORTINA ROLO com tecido de alta qualidade e filtro solar 1%, Composição: 100 % Poliéster, com tela de fibra de vidro envolta em PVC, cor branco, antifúngico, antialérgico e antichamas. Gramatura: cerca de 460 g/m², Espessura: aproximadamente 0,70 mm, Tubo Superior em alumínio com pintura eletrostática ou epóxi — alta resistência e estética refinada. Barra Inferior: geralmente em alumínio para estabilidade e vedação eficiente. Acionamento: Manual com corrente de alta resistência.

10.1.2. Os serviços deverão contemplar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, testes funcionais, e eventuais ajustes necessários para a perfeita execução e funcionamento dos produtos, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

10.2. Requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho

10.2.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega/instalação.

10.2.2. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes, especialmente no que diz respeito à segurança, resistência mecânica, propriedades antichamas e proteção contra radiação UV.

10.2.3. As estruturas de alumínio e trilhos deverão apresentar acabamento anticorrosivo e resistência adequada à operação contínua, sem deformações ou falhas mecânicas.

10.3. Manutenção e assistência técnica

10.3.1. O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento dos sistemas instalados durante o período de garantia, prestando assistência técnica corretiva, sem ônus para a Administração Pública.

10.3.2. A contratada deverá manter, durante o período de garantia, estoque de peças de reposição originais ou compatíveis, de igual qualidade e desempenho, para atendimento rápido em caso de eventuais falhas.

10.3.3. Caso necessário, o atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do contratante.

10.3.4. A contratada deverá disponibilizar manual de operação e manutenção, quando aplicável, com instruções claras para o uso adequado e a conservação dos produtos instalados.

10.3.5. Compatibilidade com o ambiente e estética

10.3.6. As cores e acabamentos dos produtos deverão estar em harmonia com o ambiente existente, contribuindo para um espaço mais funcional, confortável e esteticamente adequado.

10.3.7. A montagem deve resultar em instalação discreta, com fixação limpa e acabamento profissional, preservando a integridade dos ambientes e das estruturas onde os sistemas forem afixados.

10.4. Da prestação de serviços

10.4.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer sob demanda, conforme ordem de serviço emitidas pela contratante, abrangendo o fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC rígido e cortinas rolo, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

10.4.2. O contratado será responsável por fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, acessórios e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

10.4.3. Os serviços deverão ser realizados nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, com observância aos prazos estabelecidos nos cronogramas de execução, sendo obrigatória a realização de testes funcionais e ajustes necessários para o perfeito funcionamento dos produtos instalados.

10.4.4. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada durante toda a vigência do contrato, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e legais pertinentes.

10.4.5. Quaisquer falhas, defeitos ou não conformidades detectadas durante a execução ou no período de garantia deverão ser corrigidos pelo contratado, sem ônus adicional para a contratante.

10.4.6. Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais indicados em projeto ou conforme orientação do responsável técnico do Setor de Planejamento e Obras/DPE.

10.4.7. A instalação deve ser realizada por profissional qualificado, com uso de ferramentas adequadas e sem causar danos às estruturas existentes.

10.4.8. O fornecedor deve entregar termo de conformidade, nota fiscal com especificação dos itens e certificados de garantia.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para fins de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

11.3. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

11.4. A licitante deverá apresentar, ainda, proposta digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, contemplando os preços unitário e total por item da Planilha de Orçamento, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do Art. 134, da Lei nº 14.133/2021, devendo também conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade, número da licitação,
- c) especificação do objeto, de forma clara, detalhada e completa.
- d) dados bancários do arrematante para pagamento;
- e) valor global da proposta;
- f) declaração de que no preço proposto, estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessários e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto;
- g) declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

11.5. A Proposta Comercial deverá, ainda, obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos a seguir exigidos na forma impressa e também em meio digital:

- a) Planilha(s) de Orçamento, com o preço unitário dos itens.
- b) Prazo de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação;
- c) Local e data;
- d) Assinatura do representante legal do proponente.

11.6. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

11.6.1. Não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

11.6.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11.7. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

11.8. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste instrumento, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

12. HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 Habilitação jurídica

12.1.1. Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei n.º 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

12.2.5. Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

12.3. Habilitação Técnica

Para fins de habilitação técnica e atendimento às exigências legais e normativas, a empresa contratada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos e requisitos:

12.3.1. Experiência comprovada

Declaração ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, no mínimo, um contrato nos últimos 3 (três) anos, compatível em características, natureza e quantidade com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e instalação de persianas e/ou cortinas similares.

12.3.2. Equipe técnica qualificada

Comprovação de que a empresa possui equipe técnica própria ou contratada com experiência e capacitação para execução dos serviços, por meio de currículos ou certificados de qualificação dos profissionais responsáveis pela instalação.

12.3.3. Registro e regularidade do fornecedor

Apresentação de registro válido junto aos órgãos competentes para comercialização e instalação dos produtos objeto da licitação, quando aplicável.

12.3.4. Atendimento às normas técnicas e regulamentações

Compromisso formal de que os materiais fornecidos e serviços executados atenderão às normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo as normas de segurança e qualidade.

12.3.5. Capacidade operacional

Declaração da empresa atestando que dispõe de instalações adequadas, equipamentos e instrumentos aferidos.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os contratos apresentarão maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1. Início da execução do objeto ocorrerá somente mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento pela administração contratante, especificando o local, a demanda e o prazo para execução.

14.1.2. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as determinações contidas na Ordem de Serviço/Fornecimento, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de forma precisa, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

14.1.3. Os serviços deverão ser executados conforme os critérios estabelecidos no contrato, assegurando qualidade, segurança e adequação às normas técnicas vigentes, especialmente as regulamentações da ABNT.

14.1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação dos objetos contratados, garantindo que estejam plenamente operacionais e compatíveis com as necessidades dos ambientes atendidos.

14.1.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar penalidades contratuais, conforme disposto nas cláusulas do contrato firmado.

14.1.6. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, garantindo resistência, durabilidade e conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

14.1.7. Sempre que possível, devem ser utilizados materiais e tecnologias que promovam a sustentabilidade, reduzindo impactos ambientais e incentivando práticas ecologicamente responsáveis.

14.1.8. A instalação dos equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada, devendo ser seguidas as normas de segurança vigentes para prevenir acidentes e evitar danos ao patrimônio público ou privado.

14.1.9. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e qualificados, garantindo que os equipamentos sejam instalados e mantidos com segurança e eficiência.

14.1.10. A empresa deverá providenciar a remoção imediata de resíduos gerados durante a execução dos serviços, assegurando a limpeza e a organização do ambiente.

14.1.11. A Contratada deve se responsabilizar pelo apropriado descarte/destinação de quaisquer peças usadas e substituídas, além dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços. No entanto, a critério da Contratante, pode ser solicitada a devolução/entrega dos dispositivos, peças e materiais substituídos/descartados após a conclusão dos serviços.

14.1.12. O transporte de equipamentos e materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado de forma segura para evitar danos aos produtos e minimizar impactos operacionais.

14.1.13. A Contratada deve dispor de oficina para acondicionamento de equipamentos. A Contratante não deve ceder espaço físico para tal finalidade.

14.1.14. A Contratada deve dispor de veículo adequado, de modo que promova agilidade no atendimento;

14.1.15. Todas as despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos, desinstalações e reinstalações, mão de obra empregada, ensaios, verificações e testes, estão incluídas no valor designado para as atividades de manutenção.

14.1.16. Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a instalação de equipamentos, assim como, a execução de serviços nos endereços abaixo, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

14.1.17. Devem ficar a cargo da Contratada todos os custos relativos ao acondicionamento, embalagem, transporte e demais procedimentos relacionados ao fornecimento de dispositivos, peças e materiais.

14.1.18. Não devem ser aceitos dispositivos, peças e materiais de reposição/substituição com marcas distintas dos instalados, exceto quando comprovada a equivalência técnica e atendimento às Normas Técnicas vigentes e aos requisitos técnicos do fabricante, o que, necessariamente, deve ser comprovado através de testes e ensaios, previstos por normas específicas, a serem submetidos à análise e aceite prévios da Fiscalização do Contrato.

14.2. Local e horário da prestação dos serviços:

14.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, conforme a Relação de Unidades da Defensoria Pública (0732795). Novas comarcas que vierem a ser implantadas durante a vigência contratual também serão automaticamente contempladas pelo contrato.

14.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09:00 às 16:00 horas;

14.2.3. O profissional responsável deverá portar documento de identificação e roupas adequadas ao ambiente.

14.3. Materiais a serem disponibilizados:

14.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

14.3.2 Todos os outros recursos ou infraestrutura considerados pela contratante como indispensáveis para a execução dos trabalhos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, cujos custos devem ser incluídos na proposta de preços.

14.4. Condições de Entrega

14.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

14.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.4.3. A instalação deverá ser agendada com a equipe do Setor de Planejamento e Obras - SPO, pelo e-mail spo.encaminhamento@defensoria.ba.def.br

14.5. Avaliação do serviço prestado

14.5.1. Após a execução dos serviços de fornecimento e instalação das persianas/cortinas, será disponibilizada ao servidor responsável da unidade da Defensoria Pública do Estado (DPE) um check-list de avaliação (0807142) a ser devidamente preenchido, contemplando itens relacionados à quantidade, qualidade, conformidade e satisfação quanto ao serviço realizado.

14.5.2. Na hipótese de a avaliação registrar que o serviço não foi satisfatório, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar os devidos ajustes e correções necessários no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data da comunicação formal.

14.5.3. O descumprimento dessa obrigação implicará a não aceitação do referido serviço, ficando vedado o pagamento correspondente até que a situação seja regularizada. Persistindo a não conformidade, o serviço específico será considerado não executado para todos os fins, não gerando direito a pagamento por parte da Administração.

14.5.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, desde que previamente aceita pela Administração.

14.5.9. Na hipótese de prorrogação do prazo, o Contratado deverá disponibilizar ao Contratante um item equivalente, com especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para uso em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade do serviço ou da utilização do bem enquanto durarem os reparos.

14.5.10. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem que o serviço tenha sido executado ou sem a devida justificativa aceita pelo Contratante, este ficará autorizado a contratar terceiros para execução dos reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, podendo ainda exigir do Contratado o reembolso integral dos custos, sem prejuízo da manutenção da garantia original.

14.5.11. Os custos de transporte dos bens cobertos pela garantia, tanto para retirada quanto para devolução, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

15.8. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.9. Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 13, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n.º 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

15.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

15.11. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 15 (quinze) dias úteis, a critério do Contratante.

15.12. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Gestão do contrato

15.13. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento dos serviços que compõem a presente contratação dar-se-ão da seguinte forma:

16.1. PROVISORIAMENTE: em até **15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

16.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

16.2.1. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

16.2.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

16.2.4. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Relatórios, Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.3. DEFINITIVAMENTE: em até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

17.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1 o prazo de validade;

17.2.2 a data da emissão;

17.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.5 o valor a pagar; e

17.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

17.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 08 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

17.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. ANEXOS

Integram este Instrumento para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) (0831833)

16.2 Especificação Técnica (0732794)

16.3 Relação de Unidades da Defensoria Pública (0732795)

16.4 Guia de Check-list (0807142)

16.5 Declaração Não Inscrição no Cadastro de Empregadores (0732799)

16.6 Declaração Não Condenação por Infringir as Leis (0732800)

16.7 Análise de risco (0732801)

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Maiara Dutra Vasconcelos dos Santos

Analista Técnica

Quislom Albuquerque da Silva

Coordenador do Setor de Planejamento e Obras



Documento assinado eletronicamente por **Maiara Dutra Vasconcelos dos Santos, Analista Técnico**, em 17/10/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Quislom Albuquerque da Silva, Coordenador I**, em 17/10/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0844924** e o código CRC **B6F37EF1**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
SETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS - DPE/GAB/DG/SPO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

NÚMERO DO PROCESSO SEI: [01.0487.2025.000009925-2](#)

UNIDADE REQUISITANTE: Setor de Planejamento e Obras - SPO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (número SEI): [0732786](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (se houver): Quislom Albuquerque da Silva e Maiara Dutra Vasconcelos dos Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Obrigatório)

O presente processo administrativo tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e Cortina rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas.

A contratação abrangerá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, assegurando a operacionalidade e a conformidade técnica, sendo realizada em lote único.

A instalação de cortinas e persianas nas dependências da Defensoria Pública é uma necessidade estratégica, que alinha-se à busca contínua por excelência na prestação de serviços, promovendo um ambiente funcional, confortável e que respeite a dignidade de todos que utilizam os espaços. Ademais, a padronização dos produtos licitados, obedecendo às mesmas especificações técnicas, permite que todas as unidades da Defensoria Pública possuam uniformidade e qualidade em seus ambientes.

As cortinas e persianas não apenas cumprem funções estéticas, mas, principalmente, possuem finalidade técnica. Isso se traduz em melhores condições de trabalho para os defensores, servidores e colaboradores, que poderão desempenhar suas funções com mais eficiência e concentração. Além disso, o controle da luminosidade impacta diretamente na preservação dos equipamentos eletrônicos e mobiliários, prolongando sua vida útil e, consequentemente, gerando economia de recursos públicos.

Ademais, a instalação de persianas e cortinas contribui para a manutenção de uma temperatura interna agradável, possibilitando a redução no consumo de energia elétrica com climatização. Isso está em consonância com as políticas de sustentabilidade que a administração pública deve adotar, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a redução de custos operacionais. A escolha de materiais de alta resistência e qualidade assegura durabilidade e diminui a necessidade de manutenções frequentes, garantindo que o investimento realizado tenha um retorno efetivo em eficiência e economia.

A contratação do serviço (fornecimento e instalação) em grande escala justifica-se pela economia, uma vez que a compra em maior quantidade permite a negociação de preços mais vantajosos junto aos fornecedores, e agilidade no fornecimento, haja vista que, com a Ata de Registro de Preços vigente, não será necessário realizar um novo processo licitatório toda vez que houver necessidade de aquisição, evitando também o desabastecimento e compras urgentes. O regime de solicitação das persianas e cortinas sob demanda garante que o serviço seja fornecido conforme a necessidade da Contratante. Ademais, a definição antecipada das aquisições possibilita um planejamento orçamentário mais eficaz e maior controle de todo o processo, em alinhamento com a gestão eficiente e a transparência almejada por esta instituição.

Por fim, a adaptação dos espaços da Defensoria Pública com cortinas e persianas adequadas reforça o compromisso da instituição com a humanização do atendimento, proporcionando aos assistidos, servidores e defensores um ambiente acolhedor e respeitoso, que valoriza a privacidade e a dignidade.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Obrigatório)

A estimativa anual do quantitativo de persianas e cortinas foi elaborada com base em levantamento realizado nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA). Esse levantamento considerou as especificações técnicas, os tipos e eventuais necessidades decorrentes de futuras ampliações ou novas instalações da estrutura física institucional.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fornecimento e instalação de PERSIANAS VERTICAIS EM PVC rígido de alta resistência, lâminas de 89 mm de largura, (padrão mais comum e funcional), com espessura de 0,30 a 0,33 mm, na cor branco e acabamento liso ou textura leve imitando tecido. Com tratamento antiestático, antimoho e com proteção UV. Abertura lateral para um lado, bastão de comando ou corrente + cordão (manual). Estrutura do trilho superior em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor branco), rolamentos e suportes em nylon/acetato de alta resistência. Fixação no teto ou parede (com extensores, se necessário), com suportes metálicos, com acabamento anticorrosivo. Trilho com calhas internas para deslizamento dos suportes de lâmina (corredores ou trolleys). Equipado com engrenagem sincrônica (comando por corrente e cordão) ou opção de bastão de controle. Giro de 180° das lâminas controlado por eixo interno acionado por corrente. Acompanhada de todos os acessórios de fixação.	M2	1.500,00
02	Fornecimento e instalação de CORTINA ROLO com tecido de alta qualidade e filtro solar 1%, Composição: 100 % Poliéster, com tela de fibra de vidro envolta em PVC, cor branco. antifúngico, antialérgico e antichamas. Gramatura: cerca de 460 g/m², Espessura: aproximadamente 0,70 mm, Tubo Superior em alumínio com pintura eletrostática ou epóxi — alta resistência e estética refinada. Barra Inferior: geralmente em alumínio	M2	500,00

	para estabilidade e vedação eficiente. Acionamento: Manual com corrente de alta resistência.		
--	--	--	--

A tabela correspondente detalha os serviços de fornecimento e instalação de persianas e cortinas, especificando os tipos e as quantidades.

O quantitativo apresentado contempla não apenas a demanda atual, mas também previsões de futuras ampliações, inclusive em novas unidades ou localidades ainda não definidas no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Essa previsão visa garantir a abrangência contratual necessária para atender à expansão da Defensoria Pública do Estado da Bahia durante a vigência do Registro de Preço, assegurando a continuidade e a padronização dos serviços prestados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está devidamente planejada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

A inclusão das especificações no Plano Anual de Contratações reflete o compromisso institucional permanente com o planejamento estratégico e a execução responsável das atividades. Por meio deste planejamento, assegura-se que todas as aquisições estejam alinhadas às metas institucionais e às melhores práticas de gestão pública, sempre priorizando a excelência e a transparência nos processos de contratação.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do serviço, será necessária a contratação de empresa, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

Os serviços contratados enquadram-se como serviços comuns, uma vez que podem ser prestados com facilidade por diversas empresas no segmento e permitem, com base nas especificações amplamente utilizadas no mercado, o estabelecimento de padrões objetivos de qualidade e desempenho para fins de julgamento das propostas.

A presente contratação visa garantir o fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e Cortina rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas, assegurando qualidade, segurança, conformidade técnica e atendimento às exigências legais. Para isso, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos

- Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e fabricados com materiais de alta durabilidade e fácil manutenção.
- Os materiais deverão atender aos padrões técnicos de desempenho e segurança aplicáveis, conforme normas vigentes.
- Os produtos deverão ser compatíveis com as características dos ambientes onde serão instalados, considerando aspectos como incidência solar, umidade, ventilação e estrutura física.
- A instalação deverá ser feita por profissionais capacitados, com fornecimento de todos os acessórios necessários, tais como suportes, parafusos, buchas, terminais, entre outros.
- O processo de instalação deverá prezar pela segurança, acabamento adequado, alinhamento, firmeza e pleno funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento.
- A instalação deverá prezar por um acabamento limpo e harmonioso com o ambiente, com fixações discretas e sem danos às estruturas existentes.
- Os produtos fornecidos devem apresentar resistência ao uso contínuo, facilidade de limpeza e baixa necessidade de manutenção corretiva.
- A empresa contratada será responsável por realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e as persianas removidas.
- O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto na 10.818, de 27/9/2021.
- O serviço deverá observar as normas técnicas da ABNT e os padrões de segurança exigidos para edificações públicas.
- O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem a execução prévia de serviços de fornecimento e instalação de dispositivos com natureza e complexidade equivalentes aos do objeto desta contratação que atestem a boa execução dos serviços.
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:
 - Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual e Municipal);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Sustentabilidade

Além das eventuais exigências de sustentabilidade constantes na descrição específica do objeto, deverão ser observados os princípios e práticas indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª edição (AGU), com ênfase nos seguintes pontos:

a) Adoção de boas práticas de otimização do uso de recursos, redução de desperdícios e minimização de impactos ambientais, especialmente no processo de instalação e descarte de materiais;

b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, com substituição por alternativas menos agressivas ao meio ambiente sempre que tecnicamente viável;

c) Preferência por materiais atóxicos ou de baixa toxicidade nos componentes das persianas, como tecidos, plásticos e tintas;

d) Promoção de práticas que contribuam para a economia de energia e água, direta ou indiretamente, como o uso de persianas que melhorem o conforto térmico e luminoso dos ambientes;

e) Descarte ambientalmente adequado de materiais potencialmente poluentes utilizados durante a instalação que deverão ser segregados e acondicionados corretamente para destinação específica.

Durante a execução dos serviços contratados, a empresa contratada deverá adotar, sempre que aplicável, as seguintes práticas sustentáveis, em consonância com o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

a) Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies que estejam em conformidade com as especificações e classificações estabelecidas pela ANVISA, quando tais produtos forem necessários para a limpeza dos materiais instalados;

b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada durante eventuais procedimentos de limpeza ou preparação dos locais de instalação, conforme o estabelecido no Decreto nº 48.138/2003;

c) Observância da Resolução CONAMA nº 20/1994, no que se refere ao controle de ruídos emitidos por equipamentos utilizados na instalação das persianas;

d) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade, visando à segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;

e) Gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, conforme as diretrizes das Normas Brasileiras (NBR) da ABNT aplicáveis ao tema;

f) Utilização de equipamentos e ferramentas que promovam a eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços.

Os serviços devem estar em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no art. 225 da Constituição Federal e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, incluindo:

- Redução do impacto sobre recursos naturais (fauna, flora, ar, solo e água);
- Maior eficiência no uso de recursos naturais, como água e energia;
- Adoção de inovações que minimizem a pressão sobre o meio ambiente;
- Utilização de insumos de origem ambientalmente regular.

Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme os termos previstos pelo Art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A execução dos serviços pela Subcontratada não estabelece vínculo contratual com a Administração, sendo vedada qualquer relação entre as partes que implique pessoalidade ou subordinação direta.

Consórcio

A participação de empresas consorciadas não será permitida, pois se trata da realização de serviços comuns, que não possuem complexidade operacional que justifique a cooperação de esforços para sua execução. Em outras palavras, são serviços para os quais há uma ampla variedade de empresas qualificadas no mercado. Por outro lado, possuem uma logística técnica/operacional que requer um maior empenho individual para sua realização. Por isso, a proibição da formação de consórcios se mostra eficiente, pois é necessário assegurar que as empresas candidatas possuam capacidade para lidar com os desafios técnicos e operacionais provenientes.

Cooperativa

Não será permitida a participação de cooperativas. A participação de cooperativas, pela sua forma de organização e regime jurídico, não atende às exigências legais e contratuais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, em especial no que se refere à subordinação, habitualidade e responsabilidade trabalhista.

Microempresas e empresas de pequeno porte

Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte. A presente contratação, em razão de sua natureza e características específicas, não comporta a destinação de parcela do objeto sem prejuízo da execução e da economicidade, sendo, portanto, inviável a reserva de cotas.

Vistoria

É imprescindível que o fornecedor realize visita técnica prévia para efetuar a medição in loco das aberturas destinadas à instalação das persianas, antes da fabricação e instalação, assegurando, dessa forma, a perfeita adequação aos espaços.

Regime de Fornecimento

O fornecimento e a instalação dos itens contratados ocorrerão SOB DEMANDA, de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante.

Requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega/instalação.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes, especialmente no que diz respeito à segurança, resistência mecânica, propriedades antichamas e proteção contra radiação UV.

As estruturas metálicas e trilhos deverão apresentar acabamento anticorrosivo e resistência adequada à operação contínua, sem deformações ou falhas mecânicas.

Manutenção e assistência técnica

O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento dos sistemas instalados durante o período de garantia, prestando assistência técnica corretiva, sem ônus para a Administração Pública.

A contratada deverá manter, durante o período de garantia, estoque de peças de reposição originais ou compatíveis, de igual qualidade e desempenho, para atendimento rápido em caso de eventuais falhas.

Caso necessário, o atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do contratante.

A contratada deverá disponibilizar manual de operação e manutenção, quando aplicável, com instruções claras para o uso adequado e a conservação dos produtos instalados.

Compatibilidade com o ambiente e estética

As cores e acabamentos dos produtos deverão estar em harmonia com o ambiente existente, contribuindo para um espaço mais funcional, confortável e esteticamente adequado.

A montagem deve resultar em instalação discreta, com fixação limpa e acabamento profissional, preservando a integridade dos ambientes e das estruturas onde os sistemas forem afixados.

Documentação exigida

Ficha técnica da persiana e da estrutura.

Catálogo ilustrativo com especificações e opções de acabamento.

Garantia técnica

Considerando a natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento e instalação de persianas verticais e cortinas tipo rolo, entende-se que não se mostra necessária a exigência de garantia contratual.

Trata-se de bens de baixo risco técnico e de simples execução, cuja instalação não demanda elevada complexidade ou especialização. Ademais, eventual necessidade de reparo ou substituição pode ser prontamente solucionada por meio da própria garantia legal do fornecedor, prevista no Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas condições ofertadas na proposta comercial apresentada.

Dessa forma, a exigência de garantia contratual poderia representar medida desproporcional, onerando indevidamente o contratado e afastando potenciais fornecedores, sem que haja efetivo ganho em segurança para a Administração.

Assim, à luz do princípio da razoabilidade e da economicidade, justifica-se a dispensa da garantia contratual para a contratação em questão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar estão previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA) e visam à realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e Cortina rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas.

Para a escolha das melhores soluções, foram consideradas diversas alternativas técnicas e comerciais disponíveis para o fornecimento e instalação de persianas e cortinas. Foram avaliadas diferentes tipologias de persianas e cortinas disponíveis no mercado nacional, levando-se em conta critérios de funcionalidade, durabilidade, facilidade de manutenção, estética, segurança e custo-benefício. As principais soluções analisadas foram:

- Persianas verticais de PVC, alumínio e tecido
- Persianas em rolo (tipo "roller") com tecidos técnicos blackout e tela solar

- Cortinas convencionais em tecido
- Cortinas tipo painel com tecidos leves e técnicos
- Películas refletivas ou blackout para janelas

Cada solução apresenta características técnicas distintas quanto ao desempenho, instalação, durabilidade e adequação estética, sendo necessário balancear esses aspectos com o custo e a facilidade de manutenção.

Optou-se pela especificação de PERSIANAS VERTICAIS EM PVC RÍGIDO de alta resistência por se tratar de uma solução amplamente testada e consolidada para ambientes institucionais e administrativos. As lâminas verticais de 89 mm permitem controle eficiente da luz e da privacidade, com facilidade de giro e recolhimento lateral. O material em PVC com tratamento antistático, antimoho e proteção UV proporciona durabilidade, facilidade de limpeza e baixa manutenção, sendo ideal para ambientes de uso contínuo. A estrutura com trilho em alumínio e componentes em nylon/acetal assegura resistência mecânica e operação suave.

Para espaços que demandam escurecimento total a escolha recaiu sobre CORTINAS ROLO EM TECIDO COM FILTRO SOLAR 1%. Este tipo de cortina oferece vedação eficaz contra a luz, controle térmico, além de serem leves, de operação simples e com apelo visual moderno. O tecido técnico possui propriedades antifúngicas, antialérgicas e retardantes à chama, atendendo aos requisitos de segurança e saúde.

As soluções especificadas representam o melhor equilíbrio entre desempenho técnico, durabilidade e custo de aquisição e manutenção. Embora existam opções mais simples e baratas essas alternativas não oferecem o mesmo nível de controle da luz, durabilidade e facilidade de operação.

Além disso:

- O PVC rígido nas persianas verticais tem um custo acessível com elevada durabilidade, sendo substituível por partes, o que reduz custos futuros de manutenção.
- As cortinas tipo rolo apresentam custo inicial moderado, porém agregam alto desempenho e durabilidade, justificando o investimento.

O conjunto das soluções especificadas atende aos requisitos funcionais e estéticos esperados, com boa relação custo-benefício, padronização visual e compatibilidade técnica com os ambientes pretendidos.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

A estimativa de preços para a contratação foi elaborada com base nos quantitativos levantados assegurando a compatibilidade entre os serviços demandados e os valores orçados.

Para a composição do custo unitário, foi realizada pesquisa de mercado por meio de cotações de preços junto a fornecedores ([0732789](#)), conforme previsto no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite como referência válida os preços obtidos junto ao mercado para fins de estimativa. Desse modo adotou-se como metodologia a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, os quais estão detalhados no Mapa de Cotação ([0732792](#)).

O valor estimado para contratação é de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução como um todo, do item INSTALACAO DE PERSIANA vertical completa em PVC, consiste em proporcionar ao ambiente um controle eficiente da luminosidade e da privacidade, com materiais de alta qualidade e durabilidade. As persianas verticais em PVC, na cor branco, são escolhidas por sua resistência à umidade e facilidade de limpeza, adequando-se perfeitamente a ambientes que necessitam de praticidade e manutenção simplificada. As lâminas de 89 mm oferecem uma cobertura eficaz das janelas, permitindo ajustes precisos na entrada de luz natural.

Por outro lado, a instalação da cortina rolo em tecido, complementa a solução ao oferecer um bloqueio da luz, ideal para espaços que demandam menos luminosidade em determinados momentos, como salas de reunião, auditório ou ambientes de apresentação. As cortinas rolo em tecido são conhecidas por sua alta resistência e durabilidade, garantindo que o produto mantenha sua funcionalidade e aparência ao longo do tempo.

A justificativa técnica para a escolha destes tipos de persianas e cortinas reside na necessidade de um produto que combine estética, funcionalidade e durabilidade. O PVC é uma escolha técnica robusta para áreas que enfrentam desafios ambientais, como umidade, enquanto o tecido confere um acabamento sofisticado e funcionalidade superior em termos de bloqueio de luz. A cor branca das persianas verticais e da cortina rolo é uma opção neutra que se harmoniza facilmente com diversos estilos de decoração, tornando-se uma escolha versátil para diferentes ambientes institucionais ou corporativos.

A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços e materiais descritos são tecnicamente homogêneos, interdependentes e padronizados, o que assegura uniformidade estética, otimiza a execução e simplifica a gestão contratual. A adoção de lote único mostra-se, portanto, mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, não havendo benefício em sua divisão em lotes distintos.

Economicamente, a solução proposta apresenta um excelente custo-benefício. A durabilidade dos materiais selecionados minimiza a necessidade de substituições frequentes, reduzindo custos a longo prazo. Além disso, a facilidade de manutenção dos produtos significa menor despesa com limpeza e conservação. O fornecimento de todo o material necessário para a instalação garante que não haja custos ocultos ou adicionais, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição. A escolha destes elementos foi, portanto, fundamentada na busca por soluções que atendam às necessidades práticas e orçamentárias da administração pública, sem comprometer a qualidade e a eficiência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Obrigatório)

Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto visa primordialmente ampliar a competitividade da licitação e promover a economicidade, assegurando maior aderência às necessidades da Administração Pública. Entretanto, após criteriosa análise técnica e econômica, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável nem vantajoso para a presente contratação.

O objeto a ser contratado, referente ao fornecimento e instalação de persianas verticais e cortinas rolo em tecido para as unidades da Defensoria Pública Estadual (DPE), demanda uma execução integrada, que beneficia-se da centralização em um único contrato para garantir a uniformidade técnica, a padronização dos materiais, e a homogeneidade dos serviços prestados. Assim, a licitação será realizada em lote único, abrangendo todo o fornecimento e instalação descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, a contratação integral propicia ganhos significativos de escala, permitindo a obtenção de preços mais competitivos e redução de custos administrativos relacionados à gestão contratual, tais como acompanhamento, fiscalização, controle de qualidade e tratamento de eventuais problemas técnicos. A fragmentação do objeto em lotes distintos poderia resultar em custos indiretos maiores para a Administração, devido à multiplicidade de contratos e fornecedores, dificultando a coordenação dos serviços e elevando o risco de inconsistências entre os materiais e os padrões técnicos adotados.

Sob o aspecto logístico, a execução do serviço de instalação em múltiplos locais requer planejamento integrado e sequenciamento adequado, o que é facilitado quando conduzido por um único contratado. O parcelamento poderia gerar atrasos, divergências técnicas e problemas na garantia dos serviços, comprometendo a qualidade final e o atendimento ao usuário.

Além disso, o número de unidades da DPE a serem atendidas e a abrangência territorial envolvida demandam um fornecedor com capacidade técnica e operacional ampla, capaz de mobilizar recursos humanos e materiais de forma eficiente em todos os locais. A pulverização do objeto em diversos lotes poderia restringir o acesso a empresas de menor porte, reduzindo a competitividade e a qualidade da solução ofertada.

Por fim, considerando o princípio da eficiência e a busca pela melhor relação custo-benefício, a contratação por meio de um único fornecedor é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo a economicidade, a qualidade técnica e a simplificação dos processos administrativos.

Dessa forma, fica tecnicamente e juridicamente justificada a não adoção do parcelamento neste processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca, primordialmente, assegurar a economicidade na aquisição e instalação dos sistemas de persianas verticais em PVC e cortinas rolo em tecido, promovendo a otimização dos recursos públicos e o melhor aproveitamento dos insumos disponíveis.

A centralização do fornecimento e instalação em um único contrato permite a obtenção de ganhos de escala, resultando em redução significativa dos custos unitários dos materiais e serviços, diante do volume consolidado demandado pela Defensoria Pública. Essa estratégia minimiza despesas relacionadas à logística, transporte e armazenamento, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

Sob o aspecto da gestão de recursos humanos, a contratação integrada favorece a redução da carga administrativa e operacional, concentrando o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão das atividades em uma equipe dedicada e especializada. Tal abordagem evita dispersão de esforços e redundância de tarefas, potencializando a eficiência do quadro funcional da instituição.

Além disso, a uniformização dos produtos e processos auxilia no planejamento e execução das ações de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a maior durabilidade dos materiais e a diminuição de custos futuros com reparos e substituições. A padronização técnica possibilita também a capacitação técnica direcionada, garantindo maior qualidade e agilidade no atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o presente objeto, não há providências prévias a serem adotadas. Não se fazem necessárias adequações em termos de logística, infraestrutura, pessoal, procedimentos ou regulamentação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem na viabilidade ou execução da presente demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados concentram-se principalmente na geração de resíduos durante a instalação, no consumo de materiais e na logística de transporte e descarte. A contratação demanda atenção especial à gestão adequada desses resíduos, evitando o descarte inadequado de materiais plásticos, alumínio e demais componentes, que podem causar poluição ambiental. Além disso, é importante minimizar o consumo de energia e outros insumos durante as fases de fabricação, transporte e instalação.

Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa, responsabilizando-se pela coleta, transporte e descarte ambientalmente correto de resíduos gerados, incluindo as embalagens e eventuais persianas ou cortinas substituídas. A preferência será dada a fornecedores que utilizem matérias-primas recicláveis e possuam certificação ambiental, promovendo o reuso e a reciclagem dos materiais envolvidos no processo. As embalagens deverão ser confeccionadas de maneira a reduzir seu volume e peso, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo a facilitar o transporte e o descarte sustentável.

Durante a execução dos serviços, a otimização no uso de materiais será priorizada, buscando minimizar sobras e desperdícios por meio de planejamento cuidadoso e cortes precisos, garantindo o máximo aproveitamento da matéria-prima. Os produtos selecionados devem apresentar durabilidade e baixa necessidade de manutenção, contribuindo para a redução do consumo de recursos ao longo do ciclo de vida. O consumo de energia no processo de instalação será reduzido mediante o uso racional de equipamentos e ferramentas, além da aplicação de métodos que evitem desperdícios.

A contratada terá a responsabilidade de atuar em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando as normas técnicas brasileiras referentes à gestão de resíduos sólidos e assegurando a saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos. Poderão ser exigidos relatórios periódicos que comprovem a adoção das medidas mitigadoras e o correto manejo dos resíduos gerados. Dessa forma, a contratação garante a minimização dos impactos ambientais, promovendo práticas sustentáveis desde a fabricação até o descarte dos produtos, alinhando-se aos princípios de preservação ambiental e uso responsável dos recursos públicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Com fundamento nas informações consolidadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e considerando a relevância do fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e cortinas rolo com tecido constata-se que a presente contratação visa contribuir para a melhoria das condições de conforto térmico, controle de luminosidade, funcionalidade e estética dos ambientes físicos da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA), promovendo um ambiente institucional mais adequado ao desempenho das atividades finalísticas e ao atendimento ao público.

A presente análise tem por objetivo aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação. A contratação proposta foi submetida a avaliação criteriosa, levando-se em consideração os fundamentos técnicos apresentados e os potenciais benefícios institucionais decorrentes de sua implementação.

Do ponto de vista técnico, observa-se que a solução proposta atende integralmente às necessidades operacionais da DPE/BA, com especificações compatíveis com os requisitos de desempenho, durabilidade e funcionalidade exigidos. Os produtos e sistemas a serem contratados são amplamente utilizados no mercado, com desempenho comprovado e compatibilidade com as infraestruturas existentes, assegurando eficácia na instalação e operação.

Sob a perspectiva econômica, a análise de custo-benefício demonstra que os investimentos necessários à contratação encontram-se alinhados com os resultados esperados, promovendo racionalização de gastos, padronização de ambientes e eficiência operacional. A expectativa de redução de custos indiretos, aliada à longevidade dos materiais a serem adquiridos, respalda a economicidade da medida e sua conformidade com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência e da sustentabilidade.

Diante do exposto, a análise técnica e econômica evidencia a viabilidade da contratação pretendida, tratando-se de medida estratégica alinhada aos objetivos institucionais da DPE/BA. A adoção da solução proposta atende aos requisitos legais e normativos aplicáveis, além de contribuir para a modernização e otimização da infraestrutura administrativa. Assim, considera-se justificado e recomendado o prosseguimento do respectivo processo licitatório.

14. RESPONSÁVEIS

Maiara Dutra Vasconcelos dos Santos

Analista Técnica

Quislom Albuquerque da Silva

Coordenador do Setor de Planejamento e Obras



Documento assinado eletronicamente por **Maiara Dutra Vasconcelos dos Santos, Analista Técnico**, em 07/10/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Quislom Albuquerque da Silva, Coordenador I**, em 07/10/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0831833** e o código CRC **F4A177ED**.

Referência: Processo nº 01.0487.2025.000009925-2

Documento SEI nº 0831833

Criado por [quislom.silva](#), versão 15 por [quislom.silva](#) em 07/10/2025 10:54:52.

	PREENCHIMENTO PELO SERVIDOR DPE/BA
--	------------------------------------

OBSERVAÇÃO:	
-------------	--

ASSINATURA SERVIDOR DA DPE

ASSINATURA DA EMPRESA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERSIANAS

PERSIANAS Verticais em PVC com Blackout

Material e acabamento: PVC rígido de alta resistência, lâminas de 89 mm de largura, (padrão mais comum e funcional). Espessura: 0,30 a 0,33 mm, Cor: branco, textura: lisa ou leve textura imitando tecido. Com tratamento: Antiestático, antimoho e com proteção UV. Abertura lateral para um lado, bastão de comando ou corrente + cordão (manual). Estrutura e componentes: trilho superior em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor a branco), Rolamentos e suportes em nylon/acetal de alta resistência. Fixação no teto ou parede (com extensores, se necessário), com suportes metálicos, com acabamento anticorrosivo, Trilho com calhas internas para deslizamento dos suportes de lâmina (corredores ou trolleys). Equipado com engrenagem sincrônica (comando por corrente e cordão) ou opção de bastão de controle. Giro de 180° das lâminas controlado por eixo interno acionado por corrente. Acompanha todos os acessórios de fixação.



CORTINA rolo com tecido de alta qualidade com filtro solar 1%, Composição: 100 % Poliéster, com tela de fibra de vidro envolta em PVC, cor branco. antifúngico, antialérgico e antichamas. Gramatura: cerca de 460 g/m², Espessura: aproximadamente 0,70 mm, Tubo Superior em alumínio com pintura eletrostática ou epóxi — alta resistência e estética refinada. Barra Inferior: geralmente em alumínio para estabilidade e vedação eficiente. Acionamento: Manual com corrente de alta resistência.



RELAÇÃO DAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA



ITEM	REGIONAL	MUNICÍPIO	UNIDADE
1	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA POP RUA - TORORÓ
2	SEDE	SALVADOR	SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA - CAB
3	SEDE	SALVADOR	CASA DE ACESSO À JUSTIÇA I
4	SEDE	SALVADOR	CASA DIREITOS HUMANOS
5	SEDE	SALVADOR	CASA 188 - CASA DAS FAMÍLIAS I
6	SEDE	SALVADOR	CASA 14 - CASA DAS FAMÍLIAS
7	SEDE	SALVADOR	CASA 200 - ESTACIONAMENTO
8	SEDE	SALVADOR	CASA CÍVEL
9	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO CANELA
10	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO INSTITUTO DO CACAU
11	SEDE	SALVADOR	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO - UMA
12	SEDE	SALVADOR	SALA DA DEFENSORIA - LARGO DO TANQUE
13	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO 3º E 4º JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - ITAPUÃ
14	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO 1º VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA - JUIZADO CRIMINAL
15	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO 1º VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA - DIREITOS HUMANOS
16	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NA AUDITORIA MILITAR - DEDENZEIROS
17	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR
18	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO COMPLEXO PENITENCIARIO - CADEIA PÚBLICA
19	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO
20	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO COMPLEXO PENITENCIARIO - UED - UNIDADE ESPECIAL
21	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - CONJUNTO PENAL MASCULINO DE
22	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FORUM CRIMINAL
23	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FORUM DESEMBARGADOR CARLOS SOUTO
24	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FORUM RUY BARBOSA
25	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO HOSPITAL DE CUSTODIA
26	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO COMPLEXO PENITENCIARIO - LAFAIETE COUTINHO
27	SEDE	SALVADOR	NUCLEO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA - NAJ
28	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO NUCLEO DE PRESO EM FLAGRANTE
29	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO COMPLEXO PENITENCIARIO - PENITENCIARIA FEMININA
30	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - SALA DA DEFENSORIA - PRESIDIO
31	SEDE	SALVADOR	UNIDADE DA DEFENSORIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SALA DO DEFENSOR
32	7ª	CAMAÇARI	7• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
33	7ª	CANDEIAS	UNIDADE DA DEFENSORIA
34	7ª	ITAPARICA	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
35	7ª	LAURO DE FREITAS	UNIDADE DA DEFENSORIA
36	7ª	LAURO DE FREITAS	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
37	7ª	SIMÕES FILHO	UNIDADE DA DEFENSORIA
38	5ª	CAMPO FORMOSO	ECONÚCLEO NUPORANGA
39	5ª	JACOBINA	UNIDADE DA DEFENSORIA
40	5ª	JUAZEIRO	5• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
41	5ª	JUAZEIRO	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
42	5ª	SENHOR DO BONFIM	UNIDADE DA DEFENSORIA
43	1ª	IPIRÁ	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
44	1ª	IRARÁ	ECONÚCLEO MENINA JESUS
45	1ª	RIACHÃO DO JACUIPE	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
46	11ª	IRECÊ	11• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
47	11ª	ITABERABA	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
48	11ª	SEABRA	UNIDADE DA DEFENSORIA
49	8ª	BARREIRAS	8• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
50	8ª	BARREIRAS	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
51	8ª	LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	UNIDADE DA DEFENSORIA NA CÂMERA DE VEREADORES
52	12ª	IPIAU	UNIDADE DA DEFENSORIA
53	12ª	JEQUIÉ	12• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
54	12ª	JEQUIÉ	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
55	15ª	BRUMADO	UNIDADE DA DEFENSORIA
56	15ª	GUANAMBI	15• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
57	2ª	ITAPETINGA	UNIDADE DA DEFENSORIA
58	2ª	POÇÕES	UNIDADE DA DEFENSORIA
59	2ª	VITÓRIA DA CONQUISTA	2• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
60	2ª	VITÓRIA DA CONQUISTA	CENTRO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO
61	2ª	VITÓRIA DA CONQUISTA	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
62	8ª	BOM JESUS DA LAPA	UNIDADE DA DEFENSORIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA



ITEM	REGIONAL	MUNICÍPIO	UNIDADE
63	8ª	MACAÚBAS	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
64	8ª	SANTA MARIA DA VITÓRIA	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
65	6ª	AMARGOSA	UNIDADE DA DEFENSORIA
66	1ª	CONCEIÇÃO DO COITÉ	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
67	1ª	FEIRA DE SANTANA	1• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
68	1ª	FEIRA DE SANTANA	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
69	1ª	SERRINHA	UNIDADE DA DEFENSORIA
70	1ª	SERRINHA	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
71	13ª	ALAGOINHAS	13• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
72	13ª	CATU	ECONÚCLEO TERRA MANANS
73	13ª	ESPLANADA	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
74	10ª	EUCLIDES DA CUNHA	UNIDADE DA DEFENSORIA
75	10ª	PARIPIRANGA	UNIDADE DA DEFENSORIA
76	10ª	PAULO AFONSO	10• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
77	10ª	PAULO AFONSO	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
78	10ª	RIBEIRA DO POMBAL	UNIDADE DA DEFENSORIA
79	1ª	SANTO ESTÊVAO	SANTO ESTÊVAO
80	9ª	EUNÁPOLIS	UNIDADE DA DEFENSORIA
81	9ª	EUNÁPOLIS	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
82	9ª	PORTO SEGURO	9• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
83	6ª	CACHOEIRA	UNIDADE DA DEFENSORIA
84	6ª	CRUZ DAS ALMAS	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
85	6ª	NAZARÉ	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
86	6ª	SANTO AMARO	UNIDADE DA DEFENSORIA
87	6ª	SANTO ANTONIO DE JESUS	6• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
88	6ª	VALENÇA	UNIDADE DA DEFENSORIA
89	4ª	CAMACAN	UNIDADE DA DEFENSORIA
90	4ª	ITABUNA	4ª REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
91	4ª	ITABUNA	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
92	3ª	CANAVIEIRAS	UNIDADE DA DEFENSORIA NO FÓRUM
93	3ª	ILHÉUS	3ª REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
94	3ª	ILHÉUS	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO
95	14ª	TEIXEIRA DE FREITAS	14• REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
96	14ª	TEIXEIRA DE FREITAS	UNIDADE DA DEFENSORIA NO PRESÍDIO

**DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM
SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.**

PREGÃO Nº _____

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo., instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

**DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A
DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO**

PREGÃO Nº _____

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

1- DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de PERSIANA vertical em PVC e Cortina rolo em tecido com filtro solar 1% para as Unidades da Defensoria Pública do Estado Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas.

2- FASE PROCESSUAL

Conduziu-se a fase processual mediante a opção pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado pelos Art. 6º, Inc. XLI e Art. 17º §2º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual instituiu normas para licitações e contratos administrativos.

3- RISCOS REFERENTES À FASE DE PLANEJAMENTO:

RISCO 01		Planejamento Deficiente
		DANO POTENCIAL
PROBABILIDADE	Baixo	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda prevista.
IMPACTO	Baixo	
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar um planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Restabelecimento da demanda	

RISCO 02		Elaboração inadequada do Estudo Técnico Preliminar – ETP ou Termo de Referência – TR
		DANO POTENCIAL
PROBABILIDADE	Baixa	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação dos serviços.
IMPACTO	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA	Instruir o ETP e TR de acordo com às disposições normativas, conforme as características dos serviços pretendidos.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Realizar a revisão e/ou adequação dos documentos pertinentes.	

RISCO 03		Indisponibilidade Financeira
		DANO POTENCIAL
PROBABILIDADE	Baixa	Não contratação do serviço pretendido.
IMPACTO	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar o planejamento financeiro para a contratação dos serviços.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Reprogramação do planejamento financeiro.	

4- RISCOS REFERENTE À FASE DE LICITAÇÃO:

RISCO 04		Deficiências do ato convocatório
		DANO POTENCIAL
PROBABILIDADE	Baixa	Revogação ou Anulação da Licitação.
IMPACTO	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	Capacitação de servidores, estabelecer rotinas de revisões e acompanhamento das atualizações das legislações vigentes.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Suspensão da licitação para a realização das revisões dos documentos.	

RISCO 05		Contratação de empresa sem capacidade de cumprir os requisitos de Contratação
		DANO POTENCIAL
PROBABILIDADE	Média	Prejuízo ou redução no atendimento das demandas e qualidade dos serviços prestados.
IMPACTO	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliação das Habilitações Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica da empresa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rescisão contratual e reinício do procedimento licitatório com a convocação da próxima empresa melhor classificada.	

5- RISCOS REFERENTE À GESTÃO DO CONTRATO:

RISCO 06		Descumprimento das Obrigações Contratuais
		DANO POTENCIAL
PROBABILIDADE	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros ao erário.
IMPACTO	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA	Fiscalização do contrato sobre a execução do objeto. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.	

RISCO 07		Ineficiência na execução do objeto contratual
		DANO POTENCIAL
PROBABILIDADE	Média	Prejuízo ao erário.
IMPACTO	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	Especificações técnicas adequadas; Fiscalização do Contrato; Acompanhamento da entrega dos produtos.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Aplicação das sanções administrativas e penalidades previstas no instrumento convocatório.	

6- AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Com base nos riscos alocados na presente análise, avaliamos a importância em demonstrar a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 01		
Risco 02		-

Risco 03	-	-
Risco 04	Risco 05	-
	Risco 06	-
	Risco 07	

IMPACTO DE RISCOS

BAIXO	MÉDIO	ALTO
Risco 01	Risco 02	Risco 03
-	Risco 06	Risco 04
-	-	Risco 05
-	-	Risco 07

Declaro, para devidos fins, que a Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE, por meio do Setor de Planejamento e Obras - SPO, são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.



Documento assinado eletronicamente por **Quislom Albuquerque da Silva, Coordenador I**, em 08/09/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0732801** e o código CRC **8FE5647D**.

Referência: Processo nº 01.0487.2025.000009925-2

Documento SEI nº 0732801

Criado por [quislom.silva](#), versão 3 por [quislom.silva](#) em 08/09/2025 11:39:17.